



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3981	
30/10/2013	
RUBRICA	FOLHAS
94	

MENSAGEM/857

Rio Grande, 29 de outubro de 2013.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 130, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS DE DOMÍNIO MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”**

A Lei Municipal Nº 7.334 de 19 de dezembro de 2012 instituiu o Programa Habitacional Rio Grande, com o objetivo de viabilizar a produção habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). No Art. 4º autorizou o Poder Executivo a doar áreas e terrenos para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com a finalidade de construção habitacional para famílias que recebem até R\$1.600,00 mensais.

Sendo assim, uma das diretrizes mais importantes do Programa Minha Casa Minha Vida é a necessidade dos Municípios disporem as áreas para a construção habitacional para as famílias que recebem até R\$ 1.600,00 mensais.

Segundo dados da Fundação João Pinheiro, é nesta faixa de renda que se situa 90% do déficit habitacional da sociedade brasileira. No Município do Rio Grande esta realidade não é diferente, o Cadastro Habitacional com mais 8.000 inscrições, aponta cerca de 85% da população situada na Faixa 1 do PMCMV, já o Plano Local de Habitação de Interesse Social, levantou um déficit habitacional quantitativo de 11.673 imóveis que devem ser construídos no espaço urbano e no espaço agrário.

A partir de 2006 a questão habitacional na cidade do Rio Grande foi impactada por um processo de valorização fundiária e imobiliária, decorrente da consolidação da indústria naval, da concentração da propriedade e da visão midiática sobre o crescimento econômico da metade sul do Rio Grande do Sul.

**EXMO. SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ao contrário de outros Municípios, Rio Grande têm terrenos e glebas de terra em sua propriedade. Logo, é compromisso do poder público municipal encaminhar estas áreas para a construção habitacional de interesse social.

Portanto, a doação de áreas municipais para o FAR, justifica-se, pois tem como objetivo diminuir o déficit quantitativo da população mais vulnerável economicamente, bem como pode ser uma forma de “frear” o processo de valorização fundiária e imobiliária em andamento, uma vez que, ao acrescentar um estoque maior de moradias ao mercado, a tendência é diminuir os preços dos aluguéis e das transações de compra e venda de imóveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS DE DOMÍNIO MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, os terrenos de domínio municipal, a seguir descritos:

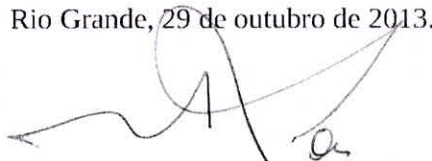
**I** – Área 01: Terreno próprio, neste Município, localizado no lugar denominado Junção, com uma área superficial de 3.816 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e dezesseis metros quadrados) transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob nº de Ordem 10.086, às fls. 39 do livro 3-J, medindo 63,60 m (sessenta e três metros e sessenta centímetros) de frente ao sul para a Rua José Bonifácio, por 63,15 m (sessenta e três metros e quinze centímetros) de fundo ao norte, por 60,28 m (sessenta metros e vinte e oito centímetros) de comprimento lateral a oeste e 60,15 m. (sessenta metros e quinze centímetros) de comprimento lateral a leste com a Rua Paraguai com a qual faz esquina.

**II** – Área 02: Terreno próprio, zona urbana deste município, registrada do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº de matrícula 30.127, medindo 100,00 m. (cem metros) de frente ao norte para a Avenida Cidade de Pelotas, lado ímpar, a partir de um ponto distante 55,00 (cinquenta e cinco metros), na direção E-O, da Rua Minas Gerais, daí com 80,00 m (oitenta metros) na direção N-S, a oeste, com a Rua Gonçalves Dias; daí com 76,50 m. (setenta e seis metros e cinquenta centímetros), na direção O-E, ao sul, tem face para a Rua Augusto Duprat; daí com 40,00 (quarenta metros), na direção S-N, a leste, confronta-se com área do Município do Rio Grande remanescente deste desmembramento (Área B); daí com 23,50 m. (vinte e três metros e cinquenta centímetros), na direção O-E, ao sul, confronta-se com área do Município do Rio Grande remanescente deste desmembramento (Área B); daí com 40,00 (quarenta metros), na direção S-N, a leste, até o ponto de partida, confronta-se com área do Município do Rio Grande remanescente deste desmembramento (Área B); perfazendo uma área superficial de 7.060,00 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta metros quadrados).

**Art. 2º** Os terrenos objeto da presente Lei serão destinados ao cumprimento da função específica de implantação de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, para atender famílias que recebem até R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de outubro de 2013.



**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/SMHARE/SMI/SMCSU/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DO RIO GRANDE

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registadores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ZULFICA DA SILVEIRA FEIJÓ

CAROLINE H. GRACIANO

Escriturantes Autorizados

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros deste ofício, consta transcrito no livro 3-J, à fls.39, em 09 de dezembro de 1941, sob número de ordem 10.086 a transmissão de um terreno próprio, medindo 63,60m (sessenta e três metros e sessenta centímetros) de frente a uma rua projetada que corre ao lado da Estrada da Viação Férrea, por 60m (sessenta metros) de fundo, ou seja a área superficial de 3.816m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e dezesseis metros quadrados), situado no lugar denominado Junção zona urbana desta cidade em nome de PREFEITURA MUNICIPAL, que adquiriu por compra e venda de Miguel da Costa Pereira e sua esposa Alice Ribeiro Pereira, pela quantia de R\$12:720\$000, conforme escritura pública lavrada em 04 de dezembro de 1941, 3º Notário Gonçalves, desta cidade. CERTIFICO finalmente que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, relativos ao imóvel descrito na presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 23 de outubro de 2013.

Registador/Substituto/Escriturante Autorizado

*Olga V. de Azambuja*

ESCRITURANTE AUTORIZADA



**Emol:**

Certidão Transcrição 10.086 Livro 3 - 1 página R\$5,80 (0488 01 1300002 36548 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos R\$6,10 (0488 01 1300002 36546 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados R\$3,10 (0488 01 1300002 36547 = R\$0,30)

**Total: R\$15,90**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE RIO GRANDE  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

30.127

MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 10 de julho de 1986

PLS.  
1

MATRÍCULA  
30.127

**Imóvel:** Um terreno próprio, sem benfeitorias, situado nesta cidade, medindo 155,00m. (cento e cinquenta e cinco metros) de frente ao norte, a Av. Cidade de Pelotas, lado ímpar e igual largura no fundo ao sul, pela rua Dr. Augusto Duprat, lado par, por 80,00m. (oitenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta, a leste com a rua Minas Gerais e a oeste, com a rua Gonçalves Dias. -

**Proprietário:** ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DO HOSPITAL DR. GUAYBA RACHE, inscrita no CGCMF. sob nº 94.874.054/0001-20. -

**Registro anterior:** Transcrição nº 26.244, livro 3-AC e 49.600, livro 3-AS. - (fusão). -

*Oficial: Antônio F. Schubert*

Emol: Nihil.

R.1/30.127 em 08 de setembro de 2005. **DEVEDORA:** Associação Espírita Dr. Guayba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Fazenda Nacional. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, passado em 18 de agosto de 2005, assinado por Leonida Ceci da Costa Galvão Nunes, Diretora de Secretaria em Substituição, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Caio Roberto Souto de Moura, MM. Juiz da 1ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos do Processo n.º 2005.71.01.002423-4. **VALOR:** R\$91.873,90 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 181.927 em 08.09.2005).

*Escritante Autorizado Agostini*

Emol: R\$340,80 - 20,64UREs - VP

R.2/30.127 em 19 de setembro de 2005. **DEVEDORA:** Associação Espírita do Hospital Dr. Guayba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Rafael Vieira de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, CI n.º 7068205108, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício n.º 1288/2005, passado em 15 de setembro de 2005, assinado por Ivan Gilnei Waskow, Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Garcia Schwarz, MM. Juiz; e Cópia autenticada do Mandado de Citação, penhora e Avaliação, passado em 29 de outubro de 2002, assinado pela Exma. Sra. Dra. Luciana Böhm Stahnke, MMA Juíza, ambos da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, e Auto de penhora e Avaliação de 30 de janeiro de 2003, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória - Sumaríssimo) n.º 00102.922/02-0. **VALOR:** R\$3.878,11 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 182.138 em 19.09.2005).

*S. S. S.*

Emol: R\$76,80 - 4,65UREs - VP

R.3/30.127 em 22 de setembro de 2006. **DEVEDORA:** Associação Espírita Dr. Guayba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Hiran Pinheiro da Silva Martins,



Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS  
 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	30.127

**TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, passado em 18 de agosto de 2006, nesta cidade, assinado pela Exma. Sra. Dra. Rafaela Duarte Costa MM. Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, e cópia autenticada do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 19 de setembro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00256-2006-121-04-00-8. **VALOR:** R\$4.266,05 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.251 em 22.09.2006)

*[Assinatura]*

Emol. R\$79,30 - 4.70UREs - VP

R.4/30.127 em 10 de outubro de 2006. **DEVEDORA:** Associação Espirita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Cristiano Fentoura de Castro brasileiro, solteiro, motorista, CPF n.º 725.995.960-68, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 29 de setembro de 2006, assinado pela Exma. Sra. Dra. Rafaela Duarte Costa, MM. Juíza do Trabalho Substituta na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Ordinário) n.º 00184-2006-121-04-00-9. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.592 em 10.10.2006)

*Escritor Autorizado Aguiar*

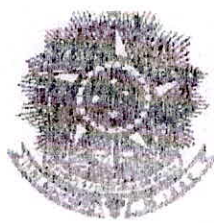
Emol. R\$83,00 - 4.92UREs - R

R.5/30.127 em 10 de outubro de 2006. **DEVEDORA:** Associação Espirita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Vanderlei Muniz Soares, brasileiro, casado, motorista, CPF n.º 950.955.510-04, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 29 de setembro de 2006, assinado pela Exma. Sra. Dra. Rafaela Duarte Costa, MM. Juíza do Trabalho Substituta na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Ordinário) n.º 00200-2006-121-04-00-3. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.594 em 10.10.2006)

*Escritor Autorizado Aguiar*

Emol. R\$72,20 - 4.28UREs - R

R.6/30.127 em 27 de outubro de 2006. **DEVEDORA:** Associação Espirita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Hermes Adé Domingues, brasileiro, casado, motorista, CPF n.º 225.043.030-68, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 13 de outubro de 2006, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Giovanni Martins de Oliveira, MM. Juiz do Trabalho Substituto na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória - Sumaríssimo) n.º



Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA  
30.127/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 27 de outubro de 2006

Fl	Matrícula
02	30.127/2

Continuação da matrícula 30.127.

00923-2005-121-04-00-1 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.586,02 (novê mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos) OBJETO DA GARANTIA: O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.867 em 27.10.2006).

Escrivente Autorizado *Agariva*

Emol: R\$95,30 – 5,64UREs – R

R.7/30.127 em 27 de outubro de 2006 DEVEDORA: Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. CREDORA: Isabel Cristina da Silva Pintanel, brasileira, casada, telefonista, CPF n.º 970.280.450-72, domiciliada e residente nesta cidade. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 13 de outubro de 2006, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Giovani Martins de Oliveira, MM. Juiz do Trabalho Substituto na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00662-2005-121-04-00-0. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.583,90 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos) OBJETO DA GARANTIA: O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.868 em 27.10.2006).

Escrivente Autorizado *Agariva*

Emol: R\$80,30 – 4,75UREs – R

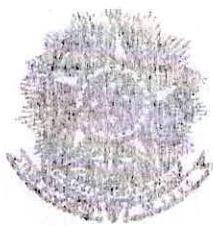
R.8/30.127 em 27 de outubro de 2006 DEVEDORA: Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. CREDORA: Angelita Furtado de Freitas, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, CPF n.º 651.414.820-49, domiciliada e residente nesta cidade. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 13 de outubro de 2006, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Giovani Martins de Oliveira, MM. Juiz do Trabalho Substituto na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00658-2005-121-04-00-7. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.910,21 (sete mil e novecentos e dez reais e vinte e um centavos) OBJETO DA GARANTIA: O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 188.869 em 27.10.2006).

Escrivente Autorizado *Agariva*

Emol: R\$90,30 – 5,34UREs – R

R.9/30.127 em 27 de outubro de 2006 DEVEDORA: Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. CREDORA: Josiane Pinho Mendonça, brasileira, solteira, CPF n.º 002.677.120-90, domiciliada e residente nesta cidade. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 13 de outubro de 2006, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Giovani Martins de Oliveira, MM. Juiz do Trabalho Substituto na 1ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27 de outubro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00671-2005-121-04-00-0. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.945,81 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) OBJETO DA GARANTIA: O

Continua no verso.



Continuação da Página Anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl.	Matrícula
02	30.127/2

imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora (Protocolo n.º 188.870 em 27.10.2006)

*Excevente Autorizado Aguarda*

Emol. R\$84,40 - 4,99UREs - R

R. 10/30.127 em 12 de dezembro de 2006. **DEVEDORA:** Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDORA:** Carolina Bozeti Olioni, brasileira, solteira, CPF n.º 007.042.220-60, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada de Mandado de Penhora, Avaliação e Registro passado em 01 de dezembro de 2006, assinado pela Exma. Sra. Dra. Magali Mascarenhas Azevedo, MMa Juíza na 1ª Vara do Trabalho desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 12 de dezembro de 2006, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssima) n.º 01231-2003-121-04-00-9. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$3.446,67 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora (Protocolo n.º 189.694 em 12.12.2006)

*Excevente Autorizado Aguarda*

Emol. R\$77,60 - 4,55UREs - VP

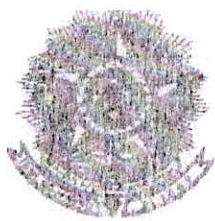
R. 11/30.127 em 13 de março de 2007. **DEVEDORA:** Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Jorge Bandeira Assunção, brasileiro, separado, motorista, CPF n.º 248.148.140-20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro passado em 09 de fevereiro de 2007, assinado pela Exma. Sra. Dra. Rafaela Duarte Costa, MMa. Juíza da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13 de março de 2007, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssima) n.º 00696-2005-122-04-00-0. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$7.988,41 (sete mil, oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora (Protocolo n.º 191.148 em 13.03.2007)

*Oficial Espírita em Juízo*

Emol. R\$89,30 - 5,17UREs - VP

R. 12/30.127 em 13 de março de 2007. **DEVEDORA:** Associação Espírita do Hospital Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 94.874.054/0001-20. **CREDORA:** Márcia Roberta dos Santos da Silva, brasileira, solteira, do lar, CI 1087374334, CTPS 2769591/001-0, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro passado em 09 de fevereiro de 2007, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Giovanni Martins de Oliveira, MM Juiz da 2ª Vara desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13 de março de 2007, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssima) n.º 00292-2005-122-04-00-7. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$817,91 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 191.149 em 13.03.2007)

*Oficial Espírita em Juízo*



Continuação da Página Anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
03	30.127/3

autos do Processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00527-2006-122-04-00-1. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$983,32 (novecentas e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 192.384 em 17.05.2007)

*S. M. J.*

Emol: R\$69,50 - V

R.17/30 127 em 21 de novembro de 2007. **DEVEDORA:** Associação Espirita Dr. Guahyba Rache com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0002-20. **CREDORA:** Vera Teresinha Soares de Ayala, brasileira, solteira, secretária, CPF n.º 355.442.600-87, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício n.º 1213/07, passado em 20 de novembro de 2007, nesta cidade, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel de Sousa Voltan, MM. Juiz; Ofício n.º 810/07, passado em 02 de agosto de 2007, nesta cidade, assinado pela Exma. Sra. Dra. Daniela Elisa Pastória, MMa. Juíza, e Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, passado em 20 de abril de 2007, nesta cidade, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel de Sousa Voltan, MM. Juiz, todos da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, e cópia autenticada do Auto de penhora, avaliação e depósito de 24 de abril de 2007, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória Sumaríssimo) n.º 00461-2006-122-04-00-0. **VALOR:** R\$3.990,31 (três mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 196.139 em 21.11.2007)

*S. M. J.*

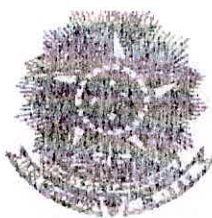
Emol: R\$77,10 - VI

R.18/30 127 em 07 de fevereiro de 2008. **DEVEDORA:** Associação Espirita Dr. Guahyba Rache com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0002-00. **CREDORA:** Enai Brião Gonçalves, brasileira, solteira, enfermeira, CPF n.º 427.404.950-72, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, passado em 18 de janeiro de 2008, nesta cidade, assinado pela Exma. Sra. Dra. Aline Veiga Borges, MMa. Juíza da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, e cópia autenticada do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 23 de janeiro de 2008, ambos extraídos dos autos do processo (Reclamatória Sumaríssimo) n.º 00661-2005-122-04-00-1. **VALOR:** R\$14.625,55 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 197.595 em 07.02.2008)

*S. M. J.*

Emol: R\$108,80 - VII

R.19/30 127 em 23 de outubro de 2008. **DEVEDORA:** Associação Espirita Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0002-00. **CREDOR:** Jorge Luis Alves Garcia. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Cópias autenticadas do Mandado de Substituição de Penhora passado em 15 de julho de 2008, nesta cidade, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMa. Juíza do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca e do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07 de agosto de 2008 e Ofício n.º 01125/2008, de 21 de outubro de 2008, todos extraídos dos autos do processo (Reclamatória Ordinário) n.º 00672-2005-121-04-00-5. **VALOR:**



Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA  
30.127/4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 23 de outubro de 2008.

R1	Matricula
04	30.127/4

Continuação da Matrícula 30.127/3.

R\$ 25.128,39 (vinte e cinco mil e cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 203.008-A em 23.10.2008)

*[Assinatura]*

Emol: R\$148,60 - R

Av.20/30.127 em 26 de fevereiro de 2009. **NOTÍCIA DE PENHORA.** Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, passado em 12 de dezembro de 2008, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel de Souza Voltan, MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara desta Comarca, e auto de penhora, avaliação e depósito de 09.02.2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Reclamatória-Ordinário) n.º 00077-2007-122-04-00-0, onde consta como reclamante, Fábio Coelho, e como reclamada, Associação Espirita Dr. Guahyba Rache, devolvido para complementação de diligências, *fica notificada a existência de penhora no imóvel descrito nesta matrícula*, nos termos do Provimento n.º 18/96CGJ. (Protocolo n.º 205.410 em 26.02.2009).

*[Assinatura]*

Emol: R\$19,10 - LL

Av.21/30.127 em 25 de março de 2009. **NOTÍCIA DE PENHORA.** Conforme cópia autenticada do Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 06 de março de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Edenilson Ordoque Amaral, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de março de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Reclamatória-Ordinário) n.º 01178-2005-121-04-00-8, onde consta como reclamante, Jason Silva, e como reclamada, Associação Espirita Dr. Guahyba Rache e outros (2), devolvido para complementação de diligências, *fica notificada a existência de penhora no imóvel descrito nesta matrícula*, nos termos do Provimento n.º 18/96CGJ. (Protocolo n.º 205.937 em 25.03.2009).

*[Assinatura]*

Emol: R\$19,10 - A

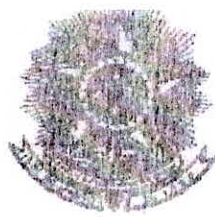
Av.22/30.127 em 25 de março de 2009. **NOTÍCIA DE PENHORA.** Conforme cópia autenticada do Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 06 de março de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Edenilson Ordoque Amaral, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de março de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00679-2005-121-04-00-7, onde consta como reclamante, Deuzimar Montiel Gonçalves, e como reclamada, Associação Espirita Dr. Guahyba Rache, devolvido para complementação de diligências, *fica notificada a existência de penhora no imóvel descrito nesta matrícula*, nos termos do Provimento n.º 18/96CGJ. (Protocolo n.º 205.938 em 25.03.2009)

*[Assinatura]*

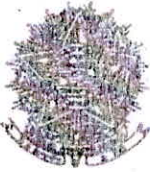
Emol: R\$19,10 - A

R.23/30.127 em 29 de maio de 2009. **DEVEDORA:** Associação Espirita Dr. Guahyba Rache, com

*Continua no verso*



Continuação da Página Anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl.	Matrícula
04	30.127/4

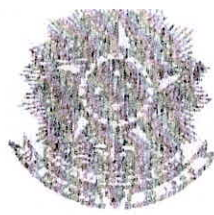
sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Deuzimar Montiel Gonçalves. **TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO:** Ofício n.º 0324/2009, passado em 14 de maio de 2009, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMa. Juíza da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, Cópia autenticada do Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 06 de março de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque Amaral, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, e cópia do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de março de 2009, todos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Sumaríssimo) n.º 00679-2005-121-04-00-7. **VALOR:** R\$2.294,15 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 206.913 em 18.05.2009)

*Oficial: Deuzimar Montiel Gonçalves*

R.24/30.127 em 29 de maio de 2009. **DEVEDORES:** Associação Espírita Dr. Guahyba Rache, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20 e Canal Card Saúde Ltda., CNPJ n.º 02.457.572/0001-20, ambas com sede nesta cidade. **CREDOR:** Jason Silva, brasileiro, solteiro, CPF n.º 858.346.299-30, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO:** Ofício n.º 0329/2009, passado em 19 de maio de 2009, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMa. Juíza da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, Cópia autenticada do Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 06 de março de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque Amaral, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, e cópia do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de março de 2009, todos extraídos dos autos do processo (Reclamatória-Ordinário) n.º 01178-2005-121-04-00-8. **VALOR:** R\$62.474,69 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da Associação Espírita Dr. Guahyba Rache. (Protocolo n.º 207.096 em 25.05.2009)

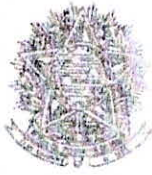
*Oficial: Deuzimar Montiel Gonçalves*

R.25/30.127 em 31 de julho de 2009. **DEVEDORA:** Associação Espírita Dr. Guahyba Rache, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.874.054/0001-20. **CREDOR:** Fábio Coelho, brasileiro, solteiro, CPF n.º 928.989.710-49, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO:** Ofício n.º 663/07, passado em 28 de julho de 2009, nesta cidade, assinado pela Exma. Sra. Dra. Fabiane Martins, MMa. Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Ofício n.º 341/09, passado em 23 de abril de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque do Amaral, MM. Juiz Substituto da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Cópia autenticada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, passada em 12 de dezembro de 2008, nesta cidade, assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel de Sousa Voltan, MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, e cópia do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 09 de fevereiro de 2009, todos extraídos dos autos do Processo (Ação Trabalhista - Rito Ordinário) n.º 00073-2007-122-04-00-0. **VALOR:** R\$915,83 (novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos). **OBJETO DA**



Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA  
30.127/5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 31 de julho de 2009.

R1  
05

Matrícula  
30.127/5.

**Continuação da Matrícula 30.127/4**

**GARANTIA:** O imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da devedora. (Protocolo n.º 208.545 em 31.07.2009)

*Reza Fernando da Costa Bressan*

SDFNR: 0488.05.0700001.00381 - Emol.:R\$78,60 - CD

Av.26/30.127 em 06 de agosto de 2009. Conforme Ofício 0605/2009, passado em 04 de agosto de 2009, nesta cidade, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luis Fernando da Costa Bressan, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do Processo (Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo) n.º 00671-2005-121-04-00-0, fica cancelado o R.9 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 208.633 em 06.08.2009)

*Edenilson Ordoque Amaral*

SDFNR: 0488.03.0900008.01522 - Emol.:R\$19,10 - CD

Av.27/30.127 em 06 de agosto de 2009. Conforme Ofício 0594/2009, passado em 04 de agosto de 2009, nesta cidade, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Edenilson Ordoque Amaral, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do Processo (Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo) n.º 00662-2005-121-04-00-0, fica cancelado o R.7 desta matrícula, por ter sido determinada o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 208.634 em 06.08.2009)

*Edenilson Ordoque Amaral*

SDFNR: 0488.03.0900008.01523 - Emol.:R\$19,10 - CD

Av.28/30.127 em 31 de agosto de 2009. Conforme Ofício 731/09, passado em 25 de agosto de 2009, nesta cidade, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luis Fernando da Costa Bressan, MM. Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos do Processo (Ação Trabalhista - Rito Ordinário) n.º 00073-2007-122-04-00-0, ficam cancelados o Av.20 e o R.25 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da notícia de penhora e a penhora a que se referem. (Protocolo n.º 209.123 em 31.08.2009)

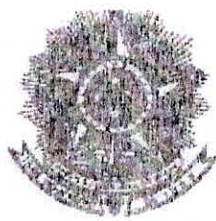
*Edenilson Ordoque Amaral*

SDFNR: 0488.03.0900008.02328 - Emol.:R\$19,10 - LM

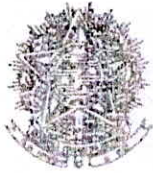
Av.29/30.127 em 17 de fevereiro de 2010. Conforme Ofício n.º 55/2010, passado em 27 de janeiro de 2010, assinado pela Exma. Sra. Dra. Fabiane Martins, MMA. Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos do Processo (Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo) n.º 0052700-32.2006.5.04.0122, fica cancelado o R.16 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 212.319 em 03.02.2010)

*Edenilson Ordoque Amaral*

SDFNR: 0488.03.1000001.00460 - Emol.:R\$19,80 - MP



Continuação da Página Anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

PI	Matrícula
Sv	30.127

Continuação da matrícula 0030127/5

Av.30/30.127 em 06 de janeiro de 2011. Conforme Ofício n.º 6445100, passado em 07 de dezembro de 2010, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Raquel Pinto de Lima, MMA. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Execução Fiscal n.º 2005.71.01.002423-4/RS, fica cancelado o R.1 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 219866 em 21/12/2010)

*S. L. M.*

Emol.: R\$ 19,80 – 0488.03.1000002.05486 = R\$ 0,40 – LB

Av.31/30.127 em 21 de outubro de 2011. Conforme Ofício n.º 1003/2011, passado em 26 de setembro de 2011, assinado pela Exma. Sra. Dra. Rosane Marly Silveira Assmann, MMA. Juíza do trabalho da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da ação trabalhista-Rito Sumaríssimo n.º 0046100-92.2006.5.04.0122, ficam cancelados o Av.14 e o R.17 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se referem. (Protocolo n.º 226877 em 07/10/2011)

*Excm. Ant. Olga V. de Aguiar*

Emol.: R\$20,70 – 0488.03.1000002.11831 = R\$0,40 – MP

Av.32/30.127 em 25 de abril de 2012. Conforme Ofício n.º 0350/12, passado em 11 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMA. Juíza do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário n.º 0020000-06.2006.5.04.0121, fica cancelado o R.5 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 230747 em 16/04/2012)

*Excm. Ant. Olga V. de Aguiar*

Emol.: R\$22,10 – 0488.03.1000002.16242 = R\$0,50 – ED

Av.33/30.127 em 10 de maio de 2012. Conforme Ofício n.º 343/2012, passado em 23 de abril de 2012, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Volney de Oliveira Mayer, MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo n.º 0081600-59.2005.5.04.0122, fica cancelado o R.15 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 230960 em 25/04/2012)

*Excm. Ant. Olga V. de Aguiar*

Emol.: R\$22,10 – 0488.03.1000002.16541 = R\$0,50 – MP

Av.34/30.127 em 10 de maio de 2012. Conforme Ofício n.º 0382/12, passado em 23 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMA. Juíza do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário n.º 0018400-47.2006.5.04.0121, fica cancelado o R.4 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 230961 em 25/04/2012)

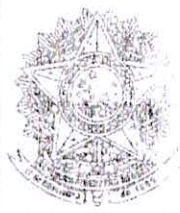
*Excm. Ant. Olga V. de Aguiar*

Emol.: R\$22,10 – 0488.03.1000002.16542 = R\$0,50 – MP



Continuação de Página Anterior

MATRÍCULA  
30.127/6.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 10 de maio de 2012

Folha  
6

Matrícula  
30.127

Continuação da matrícula 0910127/5

Av.35/30.127 em 10 de maio de 2012. Conforme Ofício nº 0381/12, passado em 23 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sr. Dra. Simone Silva Raas, M.Ma. Juíza do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extrai dos autos da ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0123100-29.2005.5.04.0122, fica cancelado o R.10 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 230962 em 25/04/2012)

*Exma. Dra. Simone Silva Raas*

Emol.:R\$22,10 - 0488.03.1000002.16543 = R\$0,50 - MP

Av.35/30.127 em 19 de maio de 2012. Conforme Ofício nº 0392/12, passado em 23 de abril de 2012, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Edmilson Ordoque Amaral, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extrai dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo Execução nº 0066800-29.2005.5.04.0122, fica cancelado o R.8 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 230963 em 25/04/2012)

*Exmo. Sr. Dr. Edmilson Ordoque Amaral*

Emol.:R\$22,10 - 0488.03.1000002.16544 = R\$0,50 - MP

Av.37/30.127 em 15 de maio de 2012. Conforme Ofício nº 335/2012, passado em 25 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sr. Dra. Carolina Tosello Duarte da Silva Figueira, M.Ma. Juíza do Trabalho Substituta de 2ª Vara desta Comarca, extrai dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0054616-16.2005.5.04.0122, fica cancelado o R.13 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 231026 em 30/04/2012)

*Exma. Dra. Carolina Tosello Duarte da Silva Figueira*

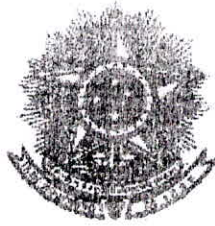
Emol.:R\$22,10 - 0488.03.1000002.16545 = R\$0,50 - RV

Av.38/30.127 em 15 de maio de 2012. Conforme Ofício nº 334/2012, passado em 25 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sr. Dra. Carolina Tosello Duarte da Silva Figueira, M.Ma. Juíza do Trabalho Substituta de 2ª Vara desta Comarca, extrai dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0064924-16.2005.5.04.0122, fica cancelado o R.11 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo n.º 231027 em 30/04/2012)


*Exma. Dra. Carolina Tosello Duarte da Silva Figueira*

Emol.:R\$22,10 - 0488.03.1000002.16647 = R\$0,50 - RV

R.29/30.127 em 22 de maio de 2012. TRANSMISSÃO ASSOCIADA ESPÍRITA DR. GUAYBA PACTE inscrita no CNPI sob nº 94575.0640001-20, com sede nesta cidade. ADQUIRENTE: M. N. P. DO RIO GRANDE, inscrita no CNPI sob nº 88.981.691.0001-00. TÍTULO: Decapropriação. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro passado em 16 de abril de 2012, assinado pela Exma. Sr. Dra. Maria da Glória Freireiro Barbosa,



Continuação da Página Anterior

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS</b> <b>LIVRO 2 - REGISTRO GERAL</b>				
	<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td style="padding: 2px;">F1</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">6v</td> </tr> </table>	F1	6v	<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Matrícula</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">30.127</td> </tr> </table>	Matrícula
F1					
6v					
Matrícula					
30.127					

~~Continuação da matrícula 0030127/6~~

MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. VALOR: R\$521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais). Avaliação Fiscal de R\$521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS.: Foi anexada ao mandado a Guia Informativa do I.T.B.I. - Inter-Vivos nº 13017 de 15.05.2012, da Secretaria Municipal da Fazenda. Sujeito as PENHORAS constantes do R.2, R.3, R.6, R.12, R.18, R.19, Av.21, Av.22, R.23 e R.24. (Protocolo nº 230967 em 25/04/2012)**

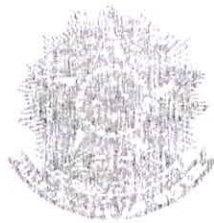
*Exmo. Aut. Olga V. de A. Amaral* Emol.: R\$2.209,30 - 0488.09.1000002.00473 = R\$12,10 - MB  
 Av.40/30.127 em 25 de maio de 2012. Conforme Ofício nº 0452/12, passado em 09 de maio de 2012, assinado pela Exma. Sra. Dra. Simone Silva Ruas, MMA. Juíza do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0025600-08.2006.5.04.0121, fica cancelado o R.3 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo nº 231335 em 11/05/2012)

*Exmo. Aut. Olga V. de A. Amaral* Emol.: R\$22,10 - 0488.03.1000002.16978 = R\$0,50 - ED  
 Av.41/30.127 em 31 de julho de 2012. Conforme Ofício nº 0643/12, passado em 16 de julho de 2012, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque Amaral, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0067900-19.2005.5.04.0121, ficam cancelados o Av.22 e o R.23 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se referem. (Protocolo nº 232870 em 18/07/2012)

*Exmo. Aut. Olga V. de A. Amaral* Emol.: R\$ 22,10 - 0488.03.1000002.18567 = R\$ 0,50 - MB  
 Av.42/30.127 em 28 de agosto de 2012. Conforme Ofício nº 0758/2012, passado em 09 de agosto de 2012, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque Amaral, MM. Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário nº 0067200-43.2005.5.04.0121, fica cancelado o R.19 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo nº 233634 em 15/08/2012)

*Exmo. Aut. Olga V. de A. Amaral* Emol.: R\$ 22,10 - 0488.03.1000002.19699 = R\$ 0,50 - MP  
 Av.43/30.127 em 28 de agosto de 2012. Conforme Ofício nº 0761/2012, passado em 13 de agosto de 2012, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ednilson Ordoque Amaral, MM. Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário nº 0117800-68.2005.5.04.0121, ficam cancelados o Av.21 e o R.24 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se referem. (Protocolo nº 233633 em 15/08/2012)

Continua na matrícula 0030127/7

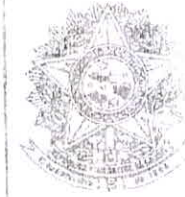


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE RIO GRANDE  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA

30.127/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 28 de agosto de 2012

Folha  
7

Matrícula  
30.127

Continuação da matrícula nº 30.127/6

15/08/2012

*Simone Silva Rivas*

Emol. R\$ 22,10 - (488.03.1000002.1970) = R\$ 0,50 - MP

Av. 44/30.127 em 15 de outubro de 2012. Conforme Ofício nº 0848/12, passado em 03 de outubro de 2012, remetido pela Exm. Sra. Dra. Simone Silva Rivas, MMa. Juíza de Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0092390-07/2009-5-04-0101, fica cancelado o R.6 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento da penhora a que se refere. (Protocolo nº 235154 em 11/10/2012)

*Antônio Augusto*

Emol. R\$ 22,10 - (488.03.1000002.21426) = R\$ 0,50 - MB





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3981/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Giovanni Bualles

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 11 de 20 13

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de 12 de 20 13

[Assinatura]  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. 9/15/13

Rio Grande, 07 de Dezembro de 20 13

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]  
Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....3981/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ( ) CONSTITUCIONAL
- ( ) INCONSTITUCIONAL
- ( ) ANTIJURÍDICO
- ( ) ANTIREGIMENTAL
- ( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... de .....

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4395	
26 / 12 / 13	
EXERECUÇÃO	FOLHAS

MENSAGEM/1063

*Autoriza a devolução*  
*17/12/13*

Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito a **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei nº 130, que foi encaminhado a essa Colenda Casa Legislativa pela Mensagem 857 de 29 de outubro de 2013 que **"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS DE DOMÍNIO MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA."**

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Respeitosamente

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXMº SR.**  
**VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

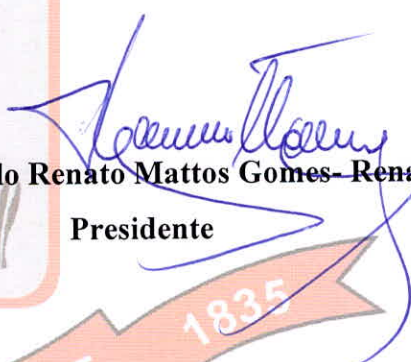
Ofício nº 1893/13  
Proc. 3981/2013

Rio Grande, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, **devolver** ao Executivo Municipal, em atendimento à Mensagem nº 1063 de 16 de setembro do corrente ano, o **PLE 130 –“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS DE DOMÍNIO MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”** o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 857 de 29 de outubro de 2013.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes – Renatinho  
Presidente





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL RIO GRANDE E ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Habitacional RIO GRANDE com o objetivo de viabilizar a construção, no âmbito do Município do Rio Grande, do maior número possível de habitações de interesse social dentro do Programa "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal.

**Art 2º** Para a consecução do objetivo, o Município adotará as medidas estabelecidas nesta lei de forma estratificada e de acordo com a necessidade de viabilização de cada empreendimento.

**Parágrafo único:** Os empreendimentos serão classificados em três Modalidades, conforme segue:

- Modalidade 1 - Empreendimentos para famílias com renda de até 3 salários mínimos;
- Modalidade 2 - Empreendimentos para famílias com renda de 3 a 6 salários mínimos;
- Modalidade 3 - Empreendimentos para famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.

**Art 3º** A seleção dos beneficiários dos empreendimentos da Modalidade 1 será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo preferência para as famílias residentes em áreas de risco e áreas em que a remoção seja condição necessária para a implantação de Obras e/ou Equipamentos Públicos e, ainda, para o atendimento de acordos ou decisões judiciais

**Art 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Programa Minha Casa Minha Vida, terrenos para a construção de habitações classificadas para a Modalidade 1, conforme política habitacional do Município.

**§ 1º** Os terrenos de que trata o caput são classificados para uso na produção de habitação de interesse social, conforme estabelece o inciso VII, do Art. 34, Capítulo II – Das Políticas Sociais da Lei Municipal 6.585, de 20 de agosto de 2008, Plano Diretor do Município.

**§ 2º** No momento da doação deve constar cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 360 dias, para o caso de ser-lhe dado uso diverso do estabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art 5º** Para os empreendimentos cadastrados nesse Programa, as operações e os imóveis transacionados com essa finalidade terão reduções nos impostos e taxas especificados abaixo.

**I** - Imposto sobre Transmissão Inter-vivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos Reais a eles Relativos - ITBI, sobre as aquisições de imóveis pelo Construtor e sobre a aquisição pela Caixa Econômica Federal bem como aquisição pelo mutuária final.

**II** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, durante a execução do Projeto e durante o período em que o Construtor e a Caixa Econômica Federal detiverem a propriedade dos imóveis destinados as edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais.

**III** - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados na consecução das edificações, desde que observadas as obrigações acessórias e formalidades exigidas por norma tributária.

**IV** - Taxas incidentes sobre formalidades necessárias na execução das edificações.

**Parágrafo único:** As reduções de que trata o caput serão concedidas nos percentuais de 100% (cem por cento) para os imóveis enquadrados na Modalidade 1.

**Art 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar, total ou parcialmente, com medidas mitigadoras de impacto que, a seu juízo, sejam indispensáveis para a viabilização dos mesmos, preferencialmente naqueles destinados às famílias das Modalidades 1 e 2.

**Art 7º** Os empreendimentos e parcelamentos de interesse social poderão ser implantados por meio do Poder Público, isoladamente, ou em Convênio com órgãos de outras esferas públicas e pela iniciativa privada, podendo também estar vinculado à edificação.

**Art 8º** A reserva de área para uso público prevista no Plano Diretor poderá ter o seu percentual reduzido ou ser até dispensada, desde que já existam equipamentos que atendam a nova demanda, conforme parecer técnico da Prefeitura Municipal.

**Art 9º** As construções nos empreendimentos classificados nas Modalidades 1, 2 e 3 deverão atender as normas de implantação de Habitações de Interesse Social, estabelecidas nas especificações técnicas do Programa "Minha Casa Minha Vida", contidas no ANEXO 1, que faz parte desta Lei.

**Art. 10** Para empreendimentos destinados a Modalidade 3, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, em conjuntos implantados em terrenos com área de até 20.000 metros quadrados (vinte mil metros quadrados), o desnível máximo da soleira principal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado não poderá ser superior a 10,60m (dez metros e sessenta centímetros).

**Parágrafo único:** Para edificações cujo desnível da soleira principal de entrada até o nível do pavimento mais elevado tiver altura superior a 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) é obrigatório o uso de elevador atendendo a todos os pavimentos.

**Art. 11** O Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas.

**Art. 12** O Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta lei.

**Art. 13** A fruição indevida dos benefícios de que trata esta Lei sujeitará o infrator a multa infracionária de 100% (cem por cento) sobre o tributo devido, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

**Art. 14** Ficam convalidados os atos praticados na vacância da Lei nº 6.737, de 19 de agosto de 2009, até a vigência da presente Lei.

**Art. 15** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMHADU/PJ/CSCI/CMRG/Publicação